



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 003/2026, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, visando à aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde, conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT.
- 1.2 O fornecimento contínuo e adequado de medicamentos constitui medida indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde, especialmente para assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos, o atendimento aos pacientes acompanhados pelas unidades municipais de saúde e a disponibilização dos medicamentos necessários às rotinas assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3 A demanda possui caráter contínuo e variável, uma vez que o consumo dos medicamentos está diretamente relacionado ao número de pacientes atendidos, às prescrições médicas, aos tratamentos em andamento, às necessidades apresentadas pelas unidades de saúde e às demais situações assistenciais verificadas ao longo do período de abastecimento.
- 1.4 Nesse contexto, a manutenção de estoque adequado mostra-se necessária para reduzir o risco de desabastecimento e evitar a interrupção ou o comprometimento dos tratamentos dos usuários da rede pública municipal, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde e para o atendimento da população.
- 1.5 Para atendimento da necessidade identificada, a Secretaria Municipal de Saúde realizou o levantamento dos medicamentos e respectivos quantitativos necessários, considerando sua demanda estimada, sendo posteriormente identificada a existência de Ata de Registro de Preços vigente contendo itens compatíveis com parte dessa necessidade.
- 1.6 Diante disso, pretende-se avaliar a viabilidade da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, observada a compatibilidade dos itens registrados com a demanda municipal, os quantitativos disponíveis para adesão e a demonstração da vantajosidade da contratação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Alto Paraguai – MT, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às necessidades identificadas para manutenção do abastecimento de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde.
- 2.2 A contratação está inserida no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e o fornecimento regular dos medicamentos necessários ao atendimento da população.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER ADERIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 3.1 Para atendimento da necessidade identificada, pretende-se realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ nº 22.835.076/0001-70.
- 3.2 A referida Ata possui como fornecedora registrada a empresa OCEANMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.840.487/0001-05, contemplando medicamentos compatíveis com parte da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT.
- 3.3 O procedimento licitatório que originou a Ata foi realizado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Pregão Eletrônico, constando da ARP os preços registrados, especificações, quantitativos, marcas e demais condições aplicáveis ao fornecimento.
- 3.4 A adesão pretendida ficará restrita aos itens e quantitativos efetivamente necessários ao Município de Alto Paraguai – MT, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos na Ata e na legislação aplicável.

4 LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT, considerando as necessidades de abastecimento da rede pública municipal de saúde, o consumo dos medicamentos, a demanda dos usuários e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade dos atendimentos.
- 4.2 Na definição dos quantitativos, foram considerados exclusivamente os medicamentos constantes da Ata de Registro de Preços identificada neste Estudo que apresentam compatibilidade com as necessidades atualmente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não implicando a adesão à totalidade dos itens ou quantitativos registrados na Ata.
- 4.3 A relação detalhada dos medicamentos a serem adquiridos, contendo suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, será apresentada no Termo de Referência, documento que integrará o processo de contratação.
- 4.4 Os quantitativos estabelecidos representam a estimativa necessária ao atendimento da demanda municipal, devendo a contratação observar os limites legalmente admitidos para adesão à Ata de Registro de Preços, bem como a disponibilidade dos quantitativos registrados e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 decorre da identificação de itens registrados compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT, possibilitando o atendimento da demanda mediante utilização de procedimento licitatório já realizado e com preços regularmente registrados.
- 5.2 Entre as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo a realização de procedimento licitatório próprio e a utilização de Ata de Registro de Preços vigente, a adesão apresenta-se, preliminarmente, como solução adequada, considerando a compatibilidade do objeto, a disponibilidade dos medicamentos necessários e a possibilidade de atendimento dos quantitativos demandados pelo Município.
- 5.3 A utilização da Ata permite maior celeridade no abastecimento da rede municipal de saúde e racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a instauração de novo certame para aquisição de itens que já se encontram registrados em instrumento vigente, sem afastar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

necessidade de demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

5.4 A escolha da adesão não se fundamenta exclusivamente na redução do tempo necessário à contratação, devendo estar acompanhada da comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado e de que a solução atende adequadamente à necessidade da Administração.

5.5 A efetivação da adesão ficará condicionada à observância dos requisitos legais e das condições estabelecidas na Ata, incluindo a anuência do órgão gerenciador e a aceitação da empresa detentora, bem como o respeito aos limites quantitativos aplicáveis às contratações realizadas por órgãos não participantes.

6 DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Para fins de verificação da vantajosidade econômica da adesão pretendida, foi realizado levantamento comparativo de preços, mediante consulta ao Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, considerando contratações públicas de objetos iguais ou similares aos medicamentos pretendidos pela Administração Municipal.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 para os itens de interesse do Município foram confrontados com os valores obtidos na pesquisa, permitindo avaliar sua compatibilidade com os preços praticados em contratações públicas e verificar a conveniência econômica da adesão.

6.3 A análise comparativa demonstrou que os preços registrados para os itens pretendidos se apresentam compatíveis e vantajosos em relação aos parâmetros obtidos na pesquisa realizada, não sendo identificados elementos que indiquem sobrepreço ou desvantagem econômica para a Administração.

6.4 Além da compatibilidade econômica verificada, considera-se que a utilização da Ata possibilita o aproveitamento de preços resultantes de procedimento licitatório regularmente realizado, associado à redução dos custos administrativos e do tempo necessário à realização de novo certame, sem prejuízo da observância dos requisitos legais aplicáveis à adesão.

6.5 Dessa forma, a pesquisa realizada demonstra a vantajosidade econômica da adesão pretendida, constituindo elemento de suporte à escolha da solução e à continuidade do procedimento de contratação.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, nos itens e quantitativos compatíveis com a demanda municipal.

7.2 O fornecimento deverá observar integralmente as especificações dos medicamentos, unidades de fornecimento, marcas registradas, preços e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que integram o procedimento licitatório de origem.

7.3 As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas para entrega e recebimento dos medicamentos.

7.4 Os medicamentos fornecidos deverão atender às condições de qualidade, conservação, acondicionamento, identificação e validade exigidas para sua adequada utilização, devendo ser entregues em condições que assegurem sua integridade e segurança até o recebimento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Administração.

7.5 A solução contempla, portanto, o fornecimento dos medicamentos necessários ao abastecimento da rede municipal de saúde, buscando assegurar disponibilidade adequada dos produtos e continuidade dos atendimentos prestados à população.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1 A contratação deverá observar as especificações, marcas, unidades de fornecimento, preços e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados ao procedimento licitatório de origem.

8.2 Os medicamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e preservados, de modo a assegurar sua integridade, qualidade e segurança durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração.

8.3 O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo os itens e respectivos quantitativos a serem entregues.

8.4 A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que integram o procedimento originário, observando o local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.5 Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações contratadas, não sendo admitido o fornecimento de medicamentos em desacordo com as características, apresentações, concentrações, unidades ou demais condições estabelecidas para cada item.

8.6 Os medicamentos que apresentarem irregularidades, avarias, desconformidades ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização poderão ser rejeitados pela Administração, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus adicional ao Município.

8.7 A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório originário, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e demais encargos decorrentes do fornecimento. A própria ARP exige a manutenção das condições de regularidade e qualificação durante a execução.

8.8 O recebimento dos medicamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

8.9 A contratada será responsável pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com o solicitado ou que apresentem irregularidades constatadas no recebimento, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a natureza do objeto, composto por diversos medicamentos com especificações, apresentações e quantitativos distintos, a contratação observará o parcelamento do objeto, restringindo-se aos itens efetivamente necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A adesão não abrangerá a totalidade dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, mas somente aqueles que apresentem compatibilidade com a necessidade identificada pela Administração Municipal e cuja contratação se mostre necessária e vantajosa.

9.3 Os quantitativos de cada medicamento serão definidos individualmente, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites disponíveis na Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Preços e aqueles legalmente admitidos para adesão por órgão não participante.

- 9.4 Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente adequado ao objeto, permitindo que a Administração contrate exclusivamente os medicamentos e quantitativos necessários, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A estimativa do valor da contratação será apurada considerando os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os respectivos preços unitários registrados na **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, exclusivamente em relação aos itens que serão objeto da adesão.
- 10.2 Os preços unitários considerados correspondem aos valores registrados em favor da empresa **OCEANMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, resultantes do procedimento licitatório que originou a referida Ata, observadas as condições nela estabelecidas.
- 10.3 A relação individualizada dos medicamentos, contendo as respectivas especificações, unidades, quantitativos, valores unitários e valores totais, constará do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o procedimento de adesão, evitando-se a duplicidade de informações neste Estudo Técnico Preliminar.
- 10.4 O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório dos quantitativos pretendidos multiplicados pelos respectivos preços unitários registrados, devendo guardar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento adequado de medicamentos necessários ao atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2 Pretende-se reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção no fornecimento de medicamentos, garantindo condições adequadas para continuidade dos tratamentos e atendimento das demandas apresentadas pelas unidades municipais de saúde.
- 11.3 Busca-se, ainda, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição dos medicamentos em quantitativos compatíveis com a demanda municipal e por preços previamente demonstrados como vantajosos para a Administração.
- 11.4 A contratação deverá proporcionar maior segurança e previsibilidade ao abastecimento da assistência farmacêutica municipal, possibilitando à Secretaria Municipal de Saúde atender de forma contínua às necessidades identificadas durante o período de execução da contratação.
- 11.5 Como resultado final, espera-se assegurar maior eficiência operacional na disponibilização dos medicamentos, contribuindo para a manutenção da assistência à saúde e para a adequada prestação dos serviços públicos à população do Município de Alto Paraguai – MT.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, uma vez que a aquisição dos medicamentos poderá ser realizada de forma autônoma, sem depender da formalização ou execução de outras contratações pela Administração Municipal.
- 12.2 Eventuais outras aquisições de medicamentos ou insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde possuem caráter complementar ao abastecimento da rede pública municipal, não constituindo condição necessária para a execução da presente contratação.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- 13.1 Previamente à formalização da contratação, deverão ser concluídos os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

administrativos necessários à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, incluindo a obtenção da anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata, bem como a confirmação dos itens e quantitativos disponíveis para adesão.

- 13.2 Deverá ser verificada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a compatibilidade dos itens pretendidos com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária necessária à realização da contratação.
- 13.3 A Administração deverá promover a elaboração dos documentos necessários à formalização da contratação, especialmente o Termo de Referência, contendo a relação definitiva dos medicamentos, especificações, quantitativos, valores e condições de fornecimento.
- 13.4 Deverá ser realizada a designação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, assegurando o controle do fornecimento, o recebimento dos medicamentos e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 13.5 Não se identifica a necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos específicos ou capacitação prévia de servidores como condição para o início da contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de medicamentos destinados à rotina já desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 14.1 Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação, além daqueles normalmente associados ao transporte, acondicionamento, armazenamento e posterior descarte de embalagens e eventuais medicamentos impróprios para utilização.
- 14.2 Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as boas práticas de armazenamento e conservação dos medicamentos, bem como a adequada segregação e destinação dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com as normas aplicáveis.
- 14.3 Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de desperdícios, ao adequado gerenciamento dos estoques e à prevenção de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado dos medicamentos.

15 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Para a presente contratação serão indicados servidores da administração municipal a ser definido no termo de referência da futura contratação.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 16.1 Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada e administrativamente viável para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT.
- 16.2 A adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 apresenta-se como solução adequada para aquisição dos medicamentos contemplados na demanda municipal, considerando a compatibilidade dos itens registrados, a possibilidade de atendimento dos quantitativos necessários e a vantajosidade dos preços, conforme demonstrado nos autos.
- 16.3 A solução permitirá o abastecimento de medicamentos necessários à rede pública municipal de saúde, contribuindo para a continuidade dos atendimentos e tratamentos, bem como para a redução dos riscos decorrentes de eventual desabastecimento.
- 16.4 A formalização da contratação deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, os quantitativos efetivamente autorizados para adesão, a anuência do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

gerenciador e da empresa detentora, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

- 16.5 Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, exclusivamente quanto aos itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT.

Alto Paraguai – MT, 11 de agosto de 2026.

VANESSA PEREIRA STOCCO
Secretária Municipal de Saúde